



Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD

Telefones: (65) 3313-8914 | (65) 3313-8965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 07
Ass. [assinatura]

Protocolo nº 6623/2020 – Processo nº 1220/2020

Data: 16/09/2020

VETO N.º 64/2020

Referente à **Mensagem nº 105/2020** do “Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 395/2020, que dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres à BR 364 no município de Diamantino”.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

O presente Veto Total n.º 64/2020, enviado por meio do Ofício/GG/111/2020-SAD, foi lido no expediente da sessão plenária de 16/09/2020 e recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no mesmo dia, onde foi encaminhado e recebido no dia 17/09/2020 pela Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, para análise e parecer quanto ao mérito.

No exercício de suas competências constitucionais, o Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Mauro Mendes, decidiu vetar integralmente o Projeto de Lei nº 395/2020, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres à BR 364 no município de Diamantino”, conforme manifestação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA opinou o seguinte:

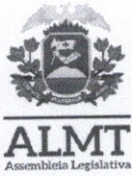
“Em relação à importância econômica para o Estado, em que pese o trecho proporcionar acesso a diversos assentamentos existentes na região, e possibilitar o escoamento da safra de grãos ali produzidos, do ponto de vista estrutural não desempenha uma função estratégica para o Sistema Rodoviário Estadual, haja vista a proximidade com outras rodovias estaduais e federais.

Ressalta-se ainda que a SINFRA, na qualidade de responsável pela gestão do Sistema Rodoviário Estadual, não teve a iniciativa e nem participou do presente processo de estadualização, sendo o mesmo proposto no âmbito do Poder Legislativo.

(...)

Diante de todo o exposto, salvo melhor juízo, entendemos que o processo de estadualização objeto do Projeto de Lei nº 395/2020 não observou os





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 08

Ass. [assinatura]

procedimentos estabelecidos na Instrução Técnica nº 006/2017/SINFRA, e o trecho de rodovia a ser estadualizado não preenche os requisitos para estadualização, não estando em condições de ser absorvido pelo Sistema Rodoviário Estadual."

Desse modo, considerando a ausência de interesse público na estadualização da via em questão, e tendo em vista que nem mesmo o procedimento administrativo necessário restou cumprido, é forçoso o veto integral do presente projeto.

É o relatório.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

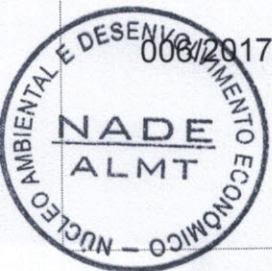
Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XIII, alíneas "a" a "j", do Regimento Interno.

Embora a estadualização vise o desenvolvimento aos municípios, devido ao fluxo de veículos, como o acesso maior à educação e saúde às pessoas que moram na região e transitam por ali, e por ser um eixo de trânsito da agricultura familiar e por ser o principal Vale de produção de lavoura de soja, milho, algodão, com cerca de 30 mil hectares já em produção, ainda assim, a propositura não é conveniente, pelo ponto de vista estrutural, pois, não preenche uma função estratégica para o Sistema Rodoviário Estadual, a julgar pela vicinalidade com outras rodovias estaduais e federais.

Ao analisarmos a justificativa do veto total ao Projeto de Lei nº 395/2020, constatamos que as razões apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **o veto deve ser mantido**. O veto foi encaminhado por meio da Mensagem nº 105 (fl. 03). Abaixo, seguem os argumentos para tal justificativa.

A propositura versa sobre a transferência de um bem público (estrada) do patrimônio do município para o Estado, a quem competirá às atribuições inerentes à gestão, como manutenção e a realização de benfeitorias, porém isso tudo irá gerar custos para o Estado.

Conforme os procedimentos estabelecidos na Instrução Técnica nº 006/2017/SINFRA, o trecho dessa estrada onde se pede a estadualização, segundo as





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 09

Ass. [assinatura]

razões do Veto, não atende os requisitos para ser estadualizada, não estando em condições técnicas de ser incorporado pelo Sistema Rodoviário Estadual.

Face ao exposto, e no que seja pertinente desta Comissão examinar, somos favoráveis a Manutenção do **Veto Total nº 64 (Mensagem nº 105/2020)** de autoria do Poder Executivo, oposto ao Projeto de Lei nº 395/2020, de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente à **Mensagem n.º 105/2020 (Veto Total n.º 64/2020)** do “Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 395/2020, que dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres à BR 364 no município de Diamantino”.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela Manutenção do **VETO TOTAL nº 64/2020 – Mensagem nº 105/2020**, de autoria do Poder Executivo, uma vez os procedimentos estabelecidos na Instrução Técnica nº 006/2017/SINFRA, o trecho dessa estrada onde se pede a estadualização, segundo as razões do Veto, não atende os requisitos para ser estadualizada, não estando em condições técnicas de ser incorporado pelo Sistema Rodoviário Estadual.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2020.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 10

Ass. [assinatura]

IV – Ficha de Votação

VETO TOTAL n.º 64/2020
Reunião da Comissão em: <u>6 / 10 / 2020</u>
Presidente: Deputado Estadual Valmir Moretto
Relator: <u>Dep. Valmir Moretto</u>

VOTO DO RELATOR
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela manutenção do VETO TOTAL n.º 64/2020 – Mensagem n.º 105/2020, de autoria do Poder Executivo, uma vez os procedimentos estabelecidos na Instrução Técnica n.º 006/2017/SINFRA não foram atendidos.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares DEPUTADO VALMIR MORETTO	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO JOÃO BATISTA	
DEPUTADO ULYSSES MORAES	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO ROMOALDO JUNIOR	
DEPUTADO SILVIO FÁVERO	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	

